



Processo: 109/2023 - Projeto de Lei nº 8/2023

Fase Atual: Elaborar Parecer Jurídico

Ação Realizada: Parecer Emitido

Próxima Fase: Elaborar Parecer na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

De: **Procuradoria Geral**

Para: **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

Trata-se de projeto de lei ordinária, que autoriza a subvenção de recurso oriundo de emenda parlamentar com o fim de contemplar a entidade destinatária dos benefícios deste projeto de lei.

Verifico que a iniciativa foi do poder executivo, que tem competência para presente proposição.

O processo foi devidamente instruído com justificativa e tramitado nos moldes do devido processo legal legislativo, tendo como destinatário do benefício entidade sem fins lucrativos, com histórico de exemplar prestação de serviços sociais e de interesse público, sendo praxes o relacionamento e histórico de colaboração com o município, nada havendo a obstar nas formalidades de estilo.

Atente-se para a cláusula com previsão de retroatividade dos efeitos da lei, pois não consta na justificativa e, no caso em tela, a "*prima facie*", não guarda compatibilidade com a viabilidade legal, demandando SMJ a supressão da retroatividade em comento.

Com a competente apreciação das comissões devidas, superadas as questões pontuais do apontamento acima, opino pelo regular prosseguimento do feito para apreciação dos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Itapemirim-ES, 15 de fevereiro de 2023.

Robertino Batista da Silva Júnior

Procurador Geral

Tramitado por: Robertino Batista da Silva Júnior - Procurador Geral

